



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

DADOS SOLICITADOS PARA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE A SER SUPRIDA

A contratação solicitada visa minimizar a possibilidade de contágio pela proliferação do vírus da COVID-19, proporcionando segurança biológica aos componentes das Sessões de Julgamento deste Tribunal de Justiça.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

1.1. Descrição das tarefas básicas:

O CONTRATADO deverá confeccionar e instalar barreiras em acrílico em dimensões variáveis, conforme projeto arquitetônico de detalhamento e especificação do objeto.

1.2. Controle

1.2.1 O órgão deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade de confecção e instalação, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante ora designado pelo Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Diretoria de Obras, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

CO representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do OBJETO.

1.2.2. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada, juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

1.2.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTIMATIVA DA INSTALAÇÃO BASEADA NAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em barreiras acrílicas.

Acompanhamento da contratação e instalação desse contrato de 2021: Arquiteta Milena Fleury de Alencastro veiga e engenheiro(a) designado(a), pela Divisão de Manutenção Predial à ser designado na data do recebimento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e horário da instalação

A instalação das barreiras deverão ser feitas na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Bloco B – Setor Oeste, nesta Capital.





PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

Da instalação do produto

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela gestora do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Da Garantia

O produto especificado (barreiras acrílicas) deverá ter garantia de, no mínimo, 12 meses e os serviços, garantia de 3 meses, a partir da data de conclusão e entrega.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código th7r9QnTlSd no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000280893

MILENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA FERREIRA

ASSISTENTE TECNICO DE ARQUITETURA

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 15/07/2021 às 17:28

JULIANA GOMES DE FREITAS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 15/07/2021 às 17:36

